



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual:

Contrato nº 51/SME/2019 (peça 5 - fl.1)

2) Processo Administrativo:

6016.2019/0026911-6 (peça 5 - fl.1)

3) Unidade / Entidade Contratante:

Secretaria Municipal de Educação (peça 5 - fl.1)

4) Objeto da Contratação:

Contratação emergencial para a prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de iluminação dos teatros dos CEUs - Lotes 9 e 10 (peça 5 - fl.1)

5) Origem da Contratação:

☐ Licitação

Nº:

Análise no TC nº:

☐ Ata de Registro de Preços:

Nº

Validade:

Análise no TC nº:

☒ Dispensa (peça 4 - fl.1)

☐ Inexigibilidade

6) Contratado:

DT Áudio Ltda. (peça 5 - fl.1)

7) Valor da Contratação:

R\$ 285.147,00 (peça 5 - fl.1)

8) Vigência:

180 dias, iniciando em 16.06.2019 (Peça 5 - fl. 2 e peça 17)

9) Índice de Reajuste Econômico:

Não há (peça 5 - fl. 2)

10) Data Base:

Não há (peça 5 - fl. 2)

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**11) Datas dos Eventos:****Data:****Evidência às fls.:**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

14.06.2019

peça 4

INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.06.2019

peça 5

PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC

01.08.2019

peça 6

12) Dotação Onerada: 16.10.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00

Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
55.170/2019	14/06/2019	285.147,00	peça 7
		285.147,00	

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa:

Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Peça 7)

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**14) Itens de Avaliação****Resultados**

14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93):

Sem infringências.

Folhas:

Peças 8 e 9

Encaminhamento SME/COAD/DIGECON - NUC SER TER Nº 017340425 e Termo de Referência

14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).

Não se aplica.

Folhas:

14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):

Com infringências.

Folhas:

Peças 8 e 9

Vide anexo de continuação.



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12): Vide anexo de continuação	Sem infringências. Folhas: Peças 8, 10, 11, 12 e 13	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: Peça 4	▼
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26). A autorização já foi dada pela autoridade competente. Não cabendo ratificação sua em ato que ele mesmo autorizou.	Sem infringências. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41). Não foi apresentada a Certidão de Tributos Estaduais exigida no item 11.9.5 do Termo de Contrato.	Com infringências. Folhas: Peça 14	▼
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Sem infringências. Folhas: Peça 7	▼
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: Peça 7	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Sem infringências. Folhas: Peça 5	▼
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26) A assinatura do contrato se deu em 16.06.19 e a publicação ocorreu em 01.08.19, em prazo superior a vinte dias, contrariando o disposto no art. 26 da LM 13.278/02.	Com infringências. Folhas: Peça 6	▼
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56). Não há previsão de garantia no instrumento contratual.	Sem infringências. Folhas: Peça 5	▼
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas: Peça 5	▼
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. Folhas: Peça 15	▼
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas). Listagem nº 9 de 20/05/2019	Não Folhas: Peça 16	▼
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR? De qual tipo:	Não Folhas:	▼
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR? Quantas apenações:	Não Folhas:	▼



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

16) Conclusão:

O Termo de Contrato nº 51/SME/2019 apresenta as seguintes infringências:

16.1. Não estão justificadas as causas que caracterizem a necessidade da contratação em caráter emergencial (14.3).

16.2. Não foi apresentada a Certidão de Tributos Estaduais exigida no item 11.9.5 do Termo de Contrato (item 14.10).

16.3. O instrumento contratual não foi publicado de forma resumida no prazo estabelecido, contrariando o disposto no art. 26 da LM 13.278/02 (14.14).

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
14.3, 14.10 e 14.14	João Cury Neto - Secretário Municipal de Educação (à época)	148.207.338-26

18) Analisado por:

CARLOS AVELAR PASSOS DE SANTANA
Agente de Fiscalização

19) Revisado por:

JOÃO ROBERTO FERNANDES DE LIMA
Supervisor de Equipe de Fiscalização e Controle 4